

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

RUA DOS PIONEIROS, 631 CX.POSTAL 62 CEP: 87.530.000 Fone/Fax: 0xx 44 36651339
CNPJ: 77.930.386/0001-65

ATO DA MESA Nº. 003/2012

Autoriza viagem

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art.23, da Resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica, atendendo ainda ao disposto na resolução nº 001/2009.

RESOLVE:

Autorizar o vereador **JOSÉ HERMANO DOS SANTOS FILHO**, a viajar a cidade de Curitiba, Paraná, nos dias 06, 07, 08 e 09 de março 2012, para participar do CURSO CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, promovido pela Acampar em Parceria com a FUNPAR, endereço do curso Rua João Negrão, 280 – centro e visita ao Gabinete do Deputado Estadual Antonio Fernando Scanavaca, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 04 (quatro) diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme art.4º da Resolução nº. 001/2009, de 04 de março de 2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o vereador apresentar à Mesa Diretora, no prazo de vinte e quatro dias, os seguintes documentos, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná
aos 05 de março de 2012.


MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Presidente


LUIZ DE CAÍRES NEVES

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR,

através de sua Pregoeira, torna público o resultado das licitações abaixo relacionadas; **Processo Administrativo Nº9/12 Tomada de Preços - Técnica e Preço Nº. 4/12**, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução plena de concurso público para provimento e cadastro de reserva de vagas de vários cargos públicos do quadro de carreira do Município de Cafetal do Sul.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/12 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/12 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e AVR - Assessoria Técnica Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução plena de concurso público para provimento e cadastro de reserva de vagas de vários cargos públicos do quadro de carreira do Município de Cafetal do Sul. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tomada de Preços - Técnica e Preço Nº 4/12 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.04.122.1100.2003.3390394800
- ASSINAM: Marco Antônio Bogás de Oliveira - Prefeitura e AVR - Assessoria Técnica Ltda. Data: 02 de Março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1.025
De 05 de Março de 2012.
Libera cláusula de reversão de imóvel que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação apresentada pela empresa interessada para liberação do imóvel para aprovação de financiamento para ampliação do barracão existente em 800m² e aquisição de uma linha de pintura contínua, o que gerará novos empregos;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 908 de 06/04/2011;
Considerando o atendimento de todas as obrigações vêm sendo atendidas pelo donatário;

DECRETA:
Art. 1º - Fica liberada a cláusula de reversão do lote nº. 5, da quadra nº. 1, do loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL I, situada na cidade de Douradina-Pr., conforme disposto na Lei Municipal nº. 908, de seis de abril de dois mil e onze, para fins de escrituração em nome V. E. F. DE BRITO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.829.915/0001-72.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e doze (05/03/2012).

José Carlos Pedrosa
de Almeida
Prefeito Municipal
Governo

Francisco Aparecido
Secretário de

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 003/2012
Autoriza viagem
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da Resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica, atendendo ainda ao disposto na resolução nº 001/2009, conforme requerimento formulado pelo vereador:

RESOLVE:
Autorizar o vereador JOSÉ HERMANO DOS SANTOS FILHO, a viajar a cidade de Curitiba, Paraná, nos dias 06, 07, 08 e 09 de março 2012, para participar do CURSO CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, promovido pela Acampar em parceria com a FUNPAR, endereço do curso Rua João Negro, 280 - centro e visita ao Gabinete do Deputado Estadual Antonio Fernando Scanavaca, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 04 (quatro) diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme art. 4º da Resolução de nº. 001/2009, de 04 de março de 2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o vereador apresentar à Mesa Diretora, no prazo de vinte e quatro horas, os seguintes documentos, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná aos 05 de março de 2012.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LUIZ DE CAIRES NEVES
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
LEI Nº. 1141 de 02 março de 2012
Denomina MARIO BRASSO o Centro Esportivo do Bairro Rural Ponte Seca, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado "MARIO BRASSO", o Centro Esportivo do Bairro Rural Ponte Seca, localizado neste Município, destinado ao desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e educacionais.

Parágrafo único - A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterá os seguintes dizeres:
CENTRO ESPORTIVO "MARIO BRASSO"

Art. 2º - O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dotará a Centro Esportivo Mario Brasso, dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2012.

PAULO JOBEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1139 de 02 março de 2012
SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
Red. Programa Cat. Econômica Fonte Descrição Valor
290 10.001.20.606.1600.2.012 4.4.90.52.00.00 31889
Equip. e Mat. Permanente R\$ 18.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, será utilizado:
O Provável Excesso de arrecadação na fonte 31889 no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) na receita 247199990100 - Convênio Contrato 0331134-07 fonte 889

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2012.

PAULO JOBEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1140 de 02 março de 2012
Denomina CASSIA DE ALMEIDA DA SILVA a Biblioteca Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado "CASSIA DE ALMEIDA DA SILVA", a Biblioteca Municipal vinculada ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua São Paulo, Centro, na sede deste Município, destinada ao desenvolvimento de atividades culturais e educacionais.

Parágrafo único - A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterá os seguintes dizeres:
BIBLIOTECA MUNICIPAL "CASSIA DE ALMEIDA DA SILVA"

Art. 2º - O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dotará a Biblioteca Municipal Cássia de Almeida da Silva, dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2012.

PAULO JOBEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0222012.
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor do município, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.